

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 49/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 20/2020

As partes, de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Carlos Alberto Tozzo, e, de outro, como **RADIODIFUSÃO ÍNDIO CONDÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.943.275/0001-23, com sede na Estrada Natalino Debortoli, nº 60-D, Bairro Altos Loteamento Vento Minuano, Chapecó/SC, CEP 89801-974, representada neste ato pela sua Sócia Administradora Sra. Clara Mirian Lang, inscrita no CPF sob o nº 864.300.509-63, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 20/2020, firmado entre os signatários na data de 05/02/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 19/2020, Pregão Presencial nº 04/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei n. 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem o intuito de promover alteração do cronograma de pagamento assentado no instrumento contratual originário, a fim de estabelecer a vedação da prestação de serviços, bem como a suspensão do pagamento no período compreendido entre 15/08/2020 a 15/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os respectivos prazos eleitorais foram adiados, conforme Emenda Constitucional n. 107/2020. Desta forma, as eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno.

Por conseguinte, conforme dispõe o Artigo 73, inciso VI, alínea “b” da Lei 9.504/1997, nos três meses que antecedem o pleito é vedado autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global conserva-se o firmado no Contrato Administrativo nº 20/2020, modificando-se apenas o calendário de pagamento, que passa a vigorar nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Mês	Preço Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE	Julho	1.560,00	1560,00
		Agosto	728,00	728,00
		Setembro	0,00	0,00

ATOS INSTITUCIONAIS EM EMISSORA PADRÃO AM, COM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS COM FOTOS EM SÍTIO ELETRÔNICO E REDE SOCIAL PRÓPRIA DA EMPRESA	Outubro	0,00	0,00
	Novembro	780,00	780,00
	Dezembro	1.560,00	1.560,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inc. II, alínea c, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 03 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

RADIODIFUSÃO INDIO CONDÁ LTDA
Clara Mirian Lang

TESTEMUNHAS:

Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Patrícia Strada Machado
CPF: 083.745.419-03